



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 08 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 40 da Lei Municipal n.º 874 de 08 de julho de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a - Fundação Mário Peixoto, 1 (um) representante;

b - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 1 (um) representante;

c - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 1 (um) representante;

d - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1 (um) representante.

Somente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



II - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a - Fórum Setorial de Cultura Brasileira 1(um) representante;
- b - Fórum Setorial da Música 1(um) representante;
- c - Fórum Setorial de Audiovisual 1(um) representante;
- d - Fórum Setorial Artesanato 1(um) representante.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de novembro de 2016.

Somente Consulta

Ruy Tavares Quintanilha

Prefeito

Exped
/ Lei

23 NOV
16

pro de

na

D

UL

RU